



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 093/2019

Inexigibilidade nº 037/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, III**

Objeto: **Contratação de empresa para Confecção de Decoração**

Parecer Administrativo - 19/09/2019

A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 219/2019, solicita a contratação de empresa para Confecção da Decoração.

O presente procedimento visa a contratação de empresa para Confecção da Decoração do 5º FESTIMEL, conforme segue:

- ✓ Materiais decorativos para fachada de estandes;
- ✓ Materiais decorativos para pórtico de entrada;
- ✓ Materiais decorativos para Cenário Central;
- ✓ Adereços Figurino Zangão.

A Confecção da Decoração será realizada por artista plástica consagrada pela opinião pública e crítica especializada, pela realização de trabalhos de decoração em grandes eventos do Estado, criação e confecção de personagens temáticos e ilustração literária, razão pela qual, se torna viável a inexigibilidade da licitação com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pela especificidade do trabalho, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **NANCI VACCARI DE MEDEIROS**, CNPJ nº 92.250.778/0001-77, pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com base no artigo 25 – inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio

0901 23 695 0134 2037 339030 15000000 0001 – 15942.5

0901 23 695 0134 2037 339030 05000000 0001 – 16110.1


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 081/2019 em 23/09/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Inexigibilidade, inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 093/2019 – inexigibilidade nº. 037/2019, para contratação de empresa para confecção de decoração personalizada para o 5º Festimel.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a inexigibilidade de licitação, permitindo a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (Art. 25, III, da L. 8.666/93).

Conforme memorando 2192019 de 18/09/2019 da Secretaria de Turismo e parecer administrativo de 19/09/2019 da Secretaria de Administração (ambos juntados aos autos) a artista plástica Nanci Vaccari de Medeiros é consagrada pela opinião pública e crítica especializada, devido aos trabalhos realizados em grandes eventos pelo Estado, inclusive nas primeiras edições do Festimel, sendo responsável pela confecção dos personagens Melinha e Meladinho.

Ademais, a artista é responsável por diversos personagens, bem como pela decoração de todos os eventos do Chocofest de Gramado, Sonho de Natal de Canela, dentre outros.

Isto posto, se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 093/2019, que restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

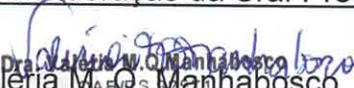


Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da artista plástica através da empresa Nanci Vaccari de Medeiros, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Q. Manhães
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571
Procuradora Geral do Município



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo Licitatório nº 093/2019, Inexigibilidade nº 037/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de setembro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA